



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

**LICITAÇÃO Nº. 00004/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 31 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 31 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚBL. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END- DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS –



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS - FEAS (PSB/PSE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Moraes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá – Pb.

Salgadinho - PB, 16 de Março de 2022.

---

JOSÉ LEANDRO MORAIS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ABRAÇADEIRA SEM FIM	UNID	100
2	ACIDO MURIATO COMBATE	UNID	10
3	ADAPT 20	UNID	50
4	ADAPT 25	UNID	30
5	ADAPT 32	UNID	30
6	ADAPT 40	UNID	20
7	AGUARRAS LT	LT	20
8	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT	UNID	6
9	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V	UNID	3
10	ALICATE PRESSAO 10	UNID	2
11	ALICATE UNIVERSAL	UNID	3
12	ANEL CERA VEDACAO VASO	UNID	10
13	ANEL VEDACAO 100 MM	UNID	10
14	APARELHO GALVANIZADO 3,6LT	GL	6
15	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	12
16	ARAME GALV 18	KG	30
17	ARAME RECOZ 18	KG	30
18	ARGAMASSA AC-2 15 KG	SACO	200
19	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS	PEÇA	50
20	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419	UNID	500
21	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525	UNID	500
22	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	50
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X0,10X0,15 CM	UNID	300
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO PARA LAJE OU LAJOTA	UNID	500
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	MT	500
27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA	MT	300
28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30	UNID	300
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT	UNID	100
30	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM	UNID	500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

31	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20X0,10X0,04CM	MT2	2000
32	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	MT	150
33	BANDEJA PLAST PINTOR	UNID	10
34	BLOCO MADERITE 10 MM 1,10 X 2,20	UNID	50
35	BLOCO COMPENSADO ROSA	UNID	100
36	BOIA CAIXA DAGUA	UNID	30
37	BOIA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNID	6
38	BOIA CX DESCARGA	UNID	6
39	BOTA BORRACHA TAMANHOS	UNID	20
40	BOTA DE SEGURANÇA	UNID	150
41	BRITA	MT3	24
42	BROCA ACO RAPIDO	UNID	15
43	BROCA MADEIRA	UNID	15
44	BROXA PARA PINTURA	UNID	20
45	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08	UNID	200
46	BUCHA COM GANCHO N 10	UNID	150
47	BUCHA REDUCAO ÁGUA	UNID	24
48	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150 X 100	UNID	24
49	CABO P/ ANCINHO	UNID	12
50	CABO ENXADA	UNID	20
51	CADEADO 35	UNID	10
52	CADEADO 45	UNID	10
53	CAIBRO DE PINOS	MT	1000
54	CAL MEGA O 10 KG	SACO	150
55	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UNID	10
56	CANTONEIRA	PEÇA	20
57	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO	UNID	12
58	CARRINHO MAO	UNID	15
59	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A	MT <sup>2</sup>	300
60	CHAVE COMBINADA	UNID	10
61	CHAVE ESTRELA	UNID	10
62	CHAVE FENDA	UNID	10
63	CHAVE GRIFO	UNID	5
64	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL	UNID	5
65	CHIBANCA	UNID	6
66	CILINDRO P/FECHADURA	UNID	20
67	CIMENTO 50 KG CP II Z32	SC	800
68	COLA ARALDITE 16G	UNID	5
69	COLA DAGUA 75 GRAMAS	UNID	12
70	COLA MADEIRA 1 KG	UNID	10
71	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT	UNID	10
72	COLHER PEDREIRO N° 9	UNID	3
73	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS	UNID	24
74	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS	UNID	24
75	COLUNA P/ LAVATORIO	UNID	6
76	CORDA SEDA 08	KG	10
77	CORDA SEDA 10	KG	10
78	CX ACOPLADA LOUCA	UNID	5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

79	CX DAGUA 10,000 LITROS FIBRA	UNID	2
80	CX DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO	UNID	5
81	CX DAGUA 500 LITROS POLIETILENO	UNID	10
82	CX DAGUA 5000 LITROS FIBRA	UNID	5
83	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS	UNID	20
84	DESEMPENADEIRA ACO LISA 17X27	UNID	5
85	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27	UNID	5
86	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17X27	UNID	5
87	DISCO P/ MADEIRA 4 ½	UNID	5
88	DISCO CORTE 10, 12	UNID	10
89	DOB CHUMBAR 780 X 4 POLIDA	PARES	10
90	DOB CANTO 3 POL	PARES	30
91	ELETRODO 2,50 FINO	KG	30
92	ELETRODO 4,00 GROSSO	KG	20
93	ELETRODO OK48 C/ 3,25	KG	50
94	ENGATE PLAST 30 CM	UNID	30
95	ENXADA 2,5 BATIDA	UNID	20
96	FECH 1000 EXT ALAV CRO	UNID	24
97	FECH 1000 INT ALAV CRO	UNID	24
98	FECH 1000 WC ALAV CRO	UNID	24
99	FECH SILVANA COMUM 930	UNID	12
100	FER ZINCADO PEQUENO	UNID	6
101	FER ZINCADO MÉDIO	UNID	12
102	FER ZINCADO GRANDE	UNID	12
103	FERRO SOLDA 30	CARTELA	3
104	FITA CREPE 24 MM X 50 MT	UNID	150
105	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UNID	30
106	FITA ZEBRADA C/ 100 MTS	UNID	6
107	FLANGE 40 MM	UNID	50
108	FLANGE 50 MM	UNID	112
109	FLANGE 60 MM	UNID	20
110	FOICE BAHIA	UNID	12
111	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS	UNID	12
112	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ	MT²	300
113	FURADEIRA BOSCH	UNID	2
114	GANCHO 14 DENTE SEM CABO	UNID	12
115	GESSO EM PO	KG	200
116	GRAMPEADOR GRANDE	UNID	2
117	GRAMPO 8MM – EMB C/ 1400 – REF 6691	CX	12
118	GRAMPO CERCA 1 X 9	KG	12
119	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100	UNID	3
120	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80	UNID	3
121	JOELHO AGUA 90 20MM C/C	UNID	100
122	JOELHO AGUA 90 25MM C/C	UNID	50
123	JOELHO AGUA 90 32MM C/C	UNID	50
124	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UNID	30
125	JOELHO ESGOTO 90 150MM	UNID	12
126	JOELHO ESGOTO 90 40MM	UNID	50
127	LAVATORIO S/ COLUNA	UNID	3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

128	LAVATORIO C/ COLUNA	UNID	6
129	LIXADEIRA 500W	UNID	1
130	LIXA DAGUA	UNID	20
131	LIXA FERRO	UNID	100
132	LIXA MASSA	UNID	150
133	LONA PRETA	MT	100
134	LUVA AGUA 20X1/2 C/R	UNID	50
135	LUVA AGUA 25 C/C	UNID	20
136	LUVA AGUA 32 C/C	UNID	50
137	LUVA ROSC BCO 1/2	UNID	50
138	LUVA ROSC BCO 3/4	UNID	50
139	LUVA ROSC BCO 1 POL	UNID	50
140	LUVA ROSC BCO 1.1/4	UNID	50
141	LUVA ROSC BCO 1.1/2	UNID	50
142	LUVA BORRACHA PAR	UNID	50
143	LUVA COURO	PARES	70
144	LUVA ESG 150 MM SIMPLES	UNID	6
145	LUVA ESG 100 MM SIMPLES	UNID	6
146	LUVA ESG 40 MM SIMPLES	UNID	12
147	LUVA PANO SIMPLES	UNID	70
148	MANG CRISTAL 1/4X1,5 NIVEL	MT	30
149	MANG CRISTAL 1/2	MT	300
150	MANG CRISTAL 3/4	MT	300
151	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS	MT	1000
152	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS	MT	1000
153	MANG IRRIGACAO 1 POL C/ 100 MTS	MT	1000
154	MANG JARDIM LISA 20 MTS	PEÇA	6
155	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM	MT	150
156	MARRETA 1 KG COM CABO	UNID	2
157	MARTELO N29 MM	UNID	3
158	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160 "A"	UNID	1
159	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJUSTE	UNID	100
160	MASSA ACRILICA SC 13,5 KG	UNID	100
161	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG	UNID	100
162	MASSA CORRIDA SC 13,5 KG	UNID	100
163	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOP, REF: M3024/NZ	UNID	6
164	METALON GALV 20 X 20 NA 20 06 MTS	UNID	30
165	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO	UNID	12
166	PA QUADRADA N° 3	UNID	20
167	PARAFUSO 1x4 SEXTAVADO	UNID	200
168	PARAFUSO 1/2x2 SEXTAVADO	UNID	200
169	PARAFUSO 1/2x2.1/2 SEXTAVADO	UNID	200
170	PARAFUSO 3/8x2 SEXTAVADO	UNID	200
171	PAR P/ VASO 12	UNID	12
172	PAR PEQ MÓVEL	UNID	500
173	PAR TELHA BRASILIT	UNID	30
174	PENEIRA AREIA	UNID	3
175	PIA MÁRMORE 1,50X50	UNID	3
176	PIA INOX 1,50 MT	UNID	3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

177	PICARETA ESTREITA C/CABO	UNID	12
178	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8	UNID	10
179	PONTEIRO DE ACO 12	UNID	3
180	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA	UNID	300
181	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA	UNID	300
182	PORTA Prensada Pintura 70 X 2,10	UNID	6
183	PORTA Prensada Pintura 80 X 2,10	UNID	20
184	PORTA Prensada Pintura 90 X 2,10	UNID	6
185	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14	KG	20
186	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR	KG	20
187	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40	UNID	50
188	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20mm	UNID	50
189	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25mm	UNID	30
190	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32mm	UNID	30
191	REGISTRO ESFERA SOLD DE 60mm	UNID	20
192	REGUA PED ALUM 2 MT ANATOMICA	UNID	6
193	REJUNTE 1 KG IMPERMEAVEL	UNID	100
194	RIPAO 1X5 PINOS	MT	2000
195	ROLDANA P/ PORTAO 0,60MM 2,1/2^	UNID	6
196	ROLO DE ESPUMA N 09	UNID	50
197	ROLO DE ESPUMA N 15	UNID	12
198	ROLO DE ESPUMA N 23	UNID	50
199	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	150
200	SELADOR ACRILICO BALDE 15 LTS	UNID	50
201	SELADOR ACRILICO GALAO 3,600 LTS	UNID	12
202	SERRA AÇO RÁPIDO	UNID	30
203	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL	UNID	70
204	T AGUA 20 C/C	UNID	100
205	T AGUA 25 C/C	UNID	30
206	T AGUA 32 C/C	UNID	30
207	T ESGOTO 100	UNID	30
208	T ESGOTO 150	UNID	12
209	T ESGOTO 40	UNID	50
210	TABUA DE PINOS 30 CM	UNID	50
211	TELA TAPUME 50 MTS	MT	100
212	TELHA BARRO	UNID	10000
213	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 X 4 MM	UNID	150
214	TIJOLO	UNID	30000
215	TINNER GALAO 5,0LT	GL	50
216	TINNER LITRO	LITRO	30
217	TINTA ESMT SINT GL 3,600	GL	300
218	TINTA ESMT SINT 1 LT	LT	24
219	TINTA LATEX 15 LITROS INTERNA	LATA	100
220	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA	GL	20
221	TINTA LATEX 15 LITROS EXTERNA	LATA	100
222	TINTA LATEX 3,6 LITROS EXTERNA	GL	20
223	TINTA PISO 18 LITROS VR/AM/AZ/BR	LATA	20
224	TINTA BISNAGA LIQUIDA	UND	50
225	TORN P/ FILTRO PLASTICO	UND	12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

226	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2	UND	20
227	TORN PLAST 15CM 1/2 LONGA	UND	20
228	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2	UND	20
229	TORN PLAST P/ LAVATORIO	UND	20
230	TRELICA LEVE 6 MTS	UND	24
231	TRELICA PESADA 6 MTS	UND	12
232	TRENA C/ 5 MTS FITA AÇO	UND	6
233	TRENA C/ 50 MTS FITA NYLON	UND	2
234	TRINCHA 395 DE 1	UND	12
235	TRINCHA 395 DE 2	UND	12
236	TRINCHA 395 DE 3	UND	12
237	TUBO ROSCÁVEL BCO ½ PEÇA C/6 MTS	PECA	30
238	TUBO ROSCÁVEL BCO ¾ PEÇA C/6 MTS	PECA	30
239	TUBO ROSCÁVEL BCO 1 POL PEÇA C/6 MTS	PECA	30
240	TUBO ROSCÁVEL BCO 1.1/4 PEÇA C/6 MTS	PECA	30
241	TUBO ROSCÁVEL BCO 1.1/2 PEÇA C/6 MTS	PECA	30
242	TUBO AGUA 20MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	PECA	100
243	TUBO AGUA 25MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	PECA	50
244	TUBO AGUA 32MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	PECA	30
245	TUBO AGUA 40 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	PECA	30
246	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA-CLASSE 15D.E. 60MM J.E.I.	PECA	500
247	TUBO CX DESCARGA COM CURVA	PECA	20
248	TUBO ESG 100MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	PECA	80
249	TUBO ESG 150MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	PECA	30
250	TUBO ESG 40MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	PECA	70
251	VALV PIA PLAST CURTA VP1/S	UND	12
252	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S	UND	12
253	VASC ALUMINIO 40X40	UND	6
254	VASC ALUMINIO 60X60	UND	6
255	VASO ACOPLADO	UND	12
256	VASO CONVENCIONAL	UND	12
257	VASSOURAO GARI PLASTICO C/ O CABO	UND	30
258	VERG 1/2 CA 12,5MM	VARA	20
259	VERG 3/8 CA 10MM	VARA	30
260	VERG 4,2 VARA	VARA	50
261	VERG 5/16 CA 8,0MM	VARA	30
262	VERG 6,0 VARA	VARA	50
263	ZINCO	KG	500

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOSÉ LEANDRO MORAIS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ABRAÇADEIRA SEM FIM		UNID	100		
2	ACIDO MURIATO COMBATE		UNID	10		
3	ADAPT 20		UNID	50		
4	ADAPT 25		UNID	30		
5	ADAPT 32		UNID	30		
6	ADAPT 40		UNID	20		
7	AGUARRAS LT		LT	20		
8	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT		UNID	6		
9	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V		UNID	3		
10	ALICATE PRESSAO 10		UNID	2		
11	ALICATE UNIVERSAL		UNID	3		
12	ANEL CERA VEDACAO VASO		UNID	10		
13	ANEL VEDACAO 100 MM		UNID	10		
14	APARELHO GALVANIZADO 3,6LT		GL	6		
15	ARAME FARPADO 500 MTS		ROLO	12		
16	ARAME GALV 18		KG	30		
17	ARAME RECOZ 18		KG	30		
18	ARGAMASSA AC-2 15 KG		SACO	200		
19	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS		PEÇA	50		
20	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419		UNID	500		
21	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525		UNID	500		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22	ASSENTO SANITÁRIO		UNID	50		
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X0,10X0,15 CM		UNID	300		
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO PARA LAJE OU LAJOTA		UNID	500		
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		MT	500		
27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA		MT	300		
28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30		UNID	300		
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT		UNID	100		
30	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM		UNID	500		
31	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20X0,10X0,04CM		MT2	2000		
32	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO		MT	150		
33	BANDEJA PLAST PINTOR		UNID	10		
34	BLOCO MADERITE 10 MM 1,10 X 2,20		UNID	50		
35	BLOCO COMPENSADO ROSA		UNID	100		
36	BOIA CAIXA DAGUA		UNID	30		
37	BOIA CAIXA DESCARGA ACOPLADA		UNID	6		
38	BOIA CX DESCARGA		UNID	6		
39	BOTA BORRACHA TAMANHOS		UNID	20		
40	BOTA DE SEGURANÇA		UNID	150		
41	BRITA		MT3	24		
42	BROCA ACO RAPIDO		UNID	15		
43	BROCA MADEIRA		UNID	15		
44	BROXA PARA PINTURA		UNID	20		
45	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08		UNID	200		
46	BUCHA COM GANCHO N 10		UNID	150		
47	BUCHA REDUCAO ÁGUA		UNID	24		
48	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150 X 100		UNID	24		
49	CABO P/ ANCINHO		UNID	12		
50	CABO ENXADA		UNID	20		
51	CADEADO 35		UNID	10		
52	CADEADO 45		UNID	10		
53	CAIBRO DE PINOS		MT	1000		
54	CAL MEGA O 10 KG		SACO	150		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

55	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO		UNID	10		
56	CANTONEIRA		PEÇA	20		
57	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO		UNID	12		
58	CARRINHO MAO		UNID	15		
59	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A		MT <sup>2</sup>	300		
60	CHAVE COMBINADA		UNID	10		
61	CHAVE ESTRELA		UNID	10		
62	CHAVE FENDA		UNID	10		
63	CHAVE GRIFO		UNID	5		
64	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL		UNID	5		
65	CHIBANCA		UNID	6		
66	CILINDRO P/FECHADURA		UNID	20		
67	CIMENTO 50 KG CP II Z32		SC	800		
68	COLA ARALDITE 16G		UNID	5		
69	COLA DAGUA 75 GRAMAS		UNID	12		
70	COLA MADEIRA 1 KG		UNID	10		
71	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT		UNID	10		
72	COLHER PEDREIRO N° 9		UNID	3		
73	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS		UNID	24		
74	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS		UNID	24		
75	COLUNA P/ LAVATORIO		UNID	6		
76	CORDA SEDA 08		KG	10		
77	CORDA SEDA 10		KG	10		
78	CX ACOPLADA LOUCA		UNID	5		
79	CX DAGUA 10,000 LITROS FIBRA		UNID	2		
80	CX DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO		UNID	5		
81	CX DAGUA 500 LITROS POLIETILENO		UNID	10		
82	CX DAGUA 5000 LITROS FIBRA		UNID	5		
83	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS		UNID	20		
84	DESEMPENADEIRA ACO LISA 17X27		UNID	5		
85	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27		UNID	5		
86	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17X27		UNID	5		
87	DISCO P/ MADEIRA 4 ½		UNID	5		
88	DISCO CORTE 10, 12		UNID	10		
89	DOB CHUMBAR 780 X 4 POLIDA		PARES	10		
90	DOB CANTO 3 POL		PARES	30		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

91	ELETRODO 2,50 FINO		KG	30		
92	ELETRODO 4,00 GROSSO		KG	20		
93	ELETRODO OK48 C/ 3,25		KG	50		
94	ENGATE PLAST 30 CM		UNID	30		
95	ENXADA 2,5 BATIDA		UNID	20		
96	FECH 1000 EXT ALAV CRO		UNID	24		
97	FECH 1000 INT ALAV CRO		UNID	24		
98	FECH 1000 WC ALAV CRO		UNID	24		
99	FECH SILVANA COMUM 930		UNID	12		
100	FER ZINCADO PEQUENO		UNID	6		
101	FER ZINCADO MÉDIO		UNID	12		
102	FER ZINCADO GRANDE		UNID	12		
103	FERRO SOLDA 30		CARTELA	3		
104	FITA CREPE 24 MM X 50 MT		UNID	150		
105	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT		UNID	30		
106	FITA ZEBRADA C/ 100 MTS		UNID	6		
107	FLANGE 40 MM		UNID	50		
108	FLANGE 50 MM		UNID	112		
109	FLANGE 60 MM		UNID	20		
110	FOICE BAHIA		UNID	12		
111	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS		UNID	12		
112	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ		MT <sup>2</sup>	300		
113	FURADEIRA BOSCH		UNID	2		
114	GANCHO 14 DENTE SEM CABO		UNID	12		
115	GESSO EM PO		KG	200		
116	GRAMPEADOR GRANDE		UNID	2		
117	GRAMPO 8MM - EMB C/ 1400 - REF 6691		CX	12		
118	GRAMPO CERCA 1 X 9		KG	12		
119	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100		UNID	3		
120	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80		UNID	3		
121	JOELHO AGUA 90 20MM C/C		UNID	100		
122	JOELHO AGUA 90 25MM C/C		UNID	50		
123	JOELHO AGUA 90 32MM C/C		UNID	50		
124	JOELHO ESGOTO 90 100MM		UNID	30		
125	JOELHO ESGOTO 90 150MM		UNID	12		
126	JOELHO ESGOTO 90 40MM		UNID	50		
127	LAVATORIO S/ COLUNA		UNID	3		
128	LAVATORIO C/ COLUNA		UNID	6		
129	LIXADEIRA 500W		UNID	1		
130	LIXA DAGUA		UNID	20		
131	LIXA FERRO		UNID	100		
132	LIXA MASSA		UNID	150		
133	LONA PRETA		MT	100		
134	LUVA AGUA 20X1/2 C/R		UNID	50		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

135	LUVA AGUA 25 C/C		UNID	20		
136	LUVA AGUA 32 C/C		UNID	50		
137	LUVA ROSC BCO 1/2		UNID	50		
138	LUVA ROSC BCO 3/4		UNID	50		
139	LUVA ROSC BCO 1 POL		UNID	50		
140	LUVA ROSC BCO 1.1/4		UNID	50		
141	LUVA ROSC BCO 1.1/2		UNID	50		
142	LUVA BORRACHA PAR		UNID	50		
143	LUVA COURO		PARES	70		
144	LUVA ESG 150 MM SIMPLES		UNID	6		
145	LUVA ESG 100 MM SIMPLES		UNID	6		
146	LUVA ESG 40 MM SIMPLES		UNID	12		
147	LUVA PANO SIMPLES		UNID	70		
148	MANG CRISTAL 1/4X1,5 NIVEL		MT	30		
149	MANG CRISTAL 1/2		MT	300		
150	MANG CRISTAL 3/4		MT	300		
151	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS		MT	1000		
152	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS		MT	1000		
153	MANG IRRIGACAO 1 POL C/ 100 MTS		MT	1000		
154	MANG JARDIM LISA 20 MTS		PEÇA	6		
155	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM		MT	150		
156	MARRETA 1 KG COM CABO		UNID	2		
157	MARTELO N29 MM		UNID	3		
158	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160 "A"		UNID	1		
159	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJUSTE		UNID	100		
160	MASSA ACRILICA SC 13,5 KG		UNID	100		
161	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG		UNID	100		
162	MASSA CORRIDA SC 13,5 KG		UNID	100		
163	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOPI, REF: M3024/NZ		UNID	6		
164	METALON GALV 20 X 20 NA 20 06 MTS		UNID	30		
165	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO		UNID	12		
166	PA QUADRADA N° 3		UNID	20		
167	PARAFUSO 1x4 SEXTAVADO		UNID	200		
168	PARAFUSO 1/2x2 SEXTAVADO		UNID	200		
169	PARAFUSO 1/2x2.1/2 SEXTAVADO		UNID	200		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

170	PARAFUSO 3/8x2 SEXTAVADO		UNID	200		
171	PAR P/ VASO 12		UNID	12		
172	PAR PEQ MÓVEL		UNID	500		
173	PAR TELHA BRASILIT		UNID	30		
174	PENEIRA AREIA		UNID	3		
175	PIA MÁRMORE 1,50X50		UNID	3		
176	PIA INOX 1,50 MT		UNID	3		
177	PICARETA ESTREITA C/CABO		UNID	12		
178	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8		UNID	10		
179	PONTEIRO DE ACO 12		UNID	3		
180	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA		UNID	300		
181	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA		UNID	300		
182	PORTA Prensada Pintura 70 X 2,10		UNID	6		
183	PORTA Prensada Pintura 80 X 2,10		UNID	20		
184	PORTA Prensada Pintura 90 X 2,10		UNID	6		
185	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14		KG	20		
186	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR		KG	20		
187	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40		UNID	50		
188	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20mm		UNID	50		
189	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25mm		UNID	30		
190	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32mm		UNID	30		
191	REGISTRO ESFERA SOLD DE 60mm		UNID	20		
192	REGUA PED ALUM 2 MT ANATOMICA		UNID	6		
193	REJUNTE 1 KG IMPERMEAVEL		UNID	100		
194	RIPAO 1X5 PINOS		MT	2000		
195	ROLDANA P/ PORTAO 0,60MM 2,1/2^		UNID	6		
196	ROLO DE ESPUMA N 09		UNID	50		
197	ROLO DE ESPUMA N 15		UNID	12		
198	ROLO DE ESPUMA N 23		UNID	50		
199	ROLO DE LÃ 23 CM		UNID	150		
200	SELADOR ACRILICO BALDE 15 LTS		UNID	50		
201	SELADOR ACRILICO GALAO 3,600 LTS		UNID	12		
202	SERRA AÇO RÁPIDO		UNID	30		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

203	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL		UNID	70		
204	T AGUA 20 C/C		UNID	100		
205	T AGUA 25 C/C		UNID	30		
206	T AGUA 32 C/C		UNID	30		
207	T ESGOTO 100		UNID	30		
208	T ESGOTO 150		UNID	12		
209	T ESGOTO 40		UNID	50		
210	TABUA DE PINOS 30 CM		UNID	50		
211	TELA TAPUME 50 MTS		MT	100		
212	TELHA BARRO		UNID	10000		
213	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 X 4 MM		UNID	150		
214	TIJOLO		UNID	30000		
215	TINNER GALAO 5,0LT		GL	50		
216	TINNER LITRO		LITRO	30		
217	TINTA ESMT SINT GL 3,600		GL	300		
218	TINTA ESMT SINT 1 LT		LT	24		
219	TINTA LATEX 15 LITROS INTERNA		LATA	100		
220	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA		GL	20		
221	TINTA LATEX 15 LITROS EXTERNA		LATA	100		
222	TINTA LATEX 3,6 LITROS EXTERNA		GL	20		
223	TINTA PISO 18 LITROS VR/AM/AZ/BR		LATA	20		
224	TINTA BISNAGA LIQUIDA		UND	50		
225	TORN P/ FILTRO PLASTICO		UND	12		
226	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2		UND	20		
227	TORN PLAST 15CM 1/2 LONGA		UND	20		
228	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2		UND	20		
229	TORN PLAST P/ LAVATORIO		UND	20		
230	TRELICA LEVE 6 MTS		UND	24		
231	TRELICA PESADA 6 MTS		UND	12		
232	TRENA C/ 5 MTS FITA AÇO		UND	6		
233	TRENA C/ 50 MTS FITA NYLON		UND	2		
234	TRINCHA 395 DE 1		UND	12		
235	TRINCHA 395 DE 2		UND	12		
236	TRINCHA 395 DE 3		UND	12		
237	TUBO ROSCÁVEL BCO 1/2 PEÇA C/6 MTS		PECA	30		
238	TUBO ROSCÁVEL BCO 3/4 PEÇA C/6 MTS		PECA	30		
239	TUBO ROSCÁVEL BCO 1 POL PEÇA C/6 MTS		PECA	30		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

240	TUBO ROSCÁVEL BCO 1.1/4 PEÇA C/6 MTS		PECA	30		
241	TUBO ROSCÁVEL BCO 1.1/2 PEÇA C/6 MTS		PECA	30		
242	TUBO AGUA 20MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		PECA	100		
243	TUBO AGUA 25MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		PECA	50		
244	TUBO AGUA 32MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		PECA	30		
245	TUBO AGUA 40 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		PECA	30		
246	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA-CLASSE 15D.E. 60MM J.E.I.		PECA	500		
247	TUBO CX DESCARGA COM CURVA		PECA	20		
248	TUBO ESG 100MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		PECA	80		
249	TUBO ESG 150MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		PECA	30		
250	TUBO ESG 40MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS		PECA	70		
251	VALV PIA PLAST CURTA VP1/S		UND	12		
252	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S		UND	12		
253	VASC ALUMINIO 40X40		UND	6		
254	VASC ALUMINIO 60X60		UND	6		
255	VASO ACOPLADO		UND	12		
256	VASO CONVENCIONAL		UND	12		
257	VASSOURAO GARI PLASTICO C/ O CABO		UND	30		
258	VERG 1/2 CA 12,5MM		VARA	20		
259	VERG 3/8 CA 10MM		VARA	30		
260	VERG 4,2 VARA		VARA	50		
261	VERG 5/16 CA 8,0MM		VARA	30		
262	VERG 6,0 VARA		VARA	50		
263	ZINCO		KG	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ

---

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Salgado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE  
DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
– 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00  
SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;  
05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO  
FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014  
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL  
DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO –  
PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% –  
33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT.  
DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00  
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30–  
MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30–  
MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023  
MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS –  
33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....